

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI Nº 241

Dispõe sobre subvenções a diversas entidades.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a elevar as subvenções das entidades abaixo discriminadas, como segue:-

- 1 - À Casa de Caridade SÃO Vicente de Paulo: de Cr\$ 10.400,00, para Cr\$500.000,00;
- 2 - Ao Abrigo Frederico Ozanan: de Cr\$ 3.000,00, para Cr\$.... 51.000,00;
- 3 - À Banda de Musica "Santa Cecilia": de Cr\$ 4.800,00 para 10.000,00;
- 4 - À Caixa Escolar do Grupo "Dr. Justino Pereira": de Cr\$.... 3.000,00, para Cr\$ 10.000,00;
- 5 - À Caixa Escolar do Grupo "Don Helvécio", de Dores da Vitória: de Cr\$ 3.000,00 para Cr\$ 10.000,00.

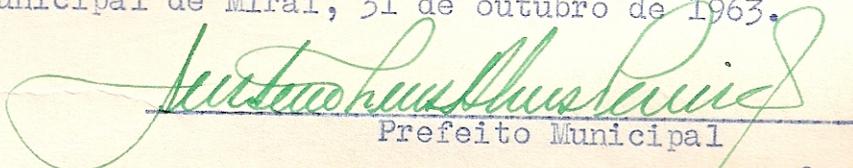
Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura autorizada a subvencionar mais as seguintes entidades:

- Ao Clube Carnavalesco "Botafogo".....Cr\$33.000,00
- Ao clube carnavalesco "Operário".....Cr\$33.000,00
- Ao clube carnavalesco "Quem Somos Nós?".....Cr\$33.000,00
- À Caixa Escolar do Grupo "Joaquim Nabuco".....Cr\$10.000,00
- À Caixa Escolar do Grupo MetálicoCr\$10.000,00
- À Caixa Escolar das Escolas Combinadas "João Vieira", de São Sebastião da Vargem Alegre.....Cr\$10.000,00

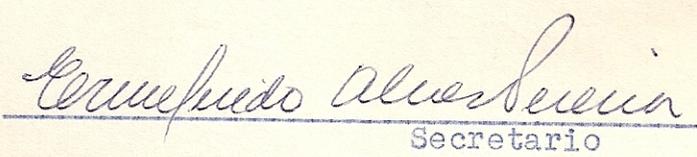
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1964.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1963.



 Prefeito Municipal



 Secretário

Entrada a fls. 28 e 28v. do Livro nº 100

